

Lei nº 362

(Majora preços de aforamentos de terrenos do Patrimônio e alvarás para construção, reconstrução e remodelação)

A Câmara Municipal de Itajaí, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Foram aumentadas os aforamentos de terrenos do patrimônio e as licenças para construção, reconstrução e remodelação, na seguinte tabela.

- Aforamento de terrenos -

Terreno servido por rede d'água e elétrica, com alvará	cr. \$ 3.000,00
Servido por rede d'água ou elétrica, com alvará	cr. \$ 2.500,00
Não servido por rede d'água ou elétrica, com alvará.	cr. \$ 2.000,00

Licenças para construções etc.

Construção com alvará	cr. \$ 2500,00
Reconstrução com alvará	cr. \$ 1000,00
Remodelação com alvará	cr. 500,00

Art. 2º - Todo aforamento e licença tabelado no artigo 1º, terá acrescidos das taxas de expediente, registro e extinção de formigas, num total de cr. \$ 5000 (cinquenta cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revoga-

das as disposições em contrario.

Idiá, 14 de novembro de 1961

a) Sr. José Simão Dias

Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade, em 3 discursos e
votações, na 119. Sessão Ordinária da Câmara
Municipal realizada dia 13 de novembro de 1961

Idiá, 14 de novembro de 1961

a) Humberto Viera

Secretário da Câmara.